



Lei Municipal nº. 2.904, de 03 de junho de 2019

Autor: Vereador Hudson Godoy

**“Dispõe sobre a inclusão da Procissão a Xangô no calendário oficial de eventos do Município de Caldas Novas e da outras providencias.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS Estado de Goiás aprovou, e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caldas Novas, para o ano de 2019 e subseqüentes, a Procissão a Xangô, a realizar-se sempre no mês de junho de cada ano.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás,  
03 de junho de 2019.

**Evando Magal Abadia Correia Silva**  
**Prefeito de Caldas Novas/GO**